PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2021 – SIN/RN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN E O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.313.496/0001-65, com sede no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu titular, o **Sr. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 332.282 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.873.624-00, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº 1.652, casa F-9, candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390, e do outro lado o município de **EXTREMOZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.204.497/0001-71, com sede na Rua Capitão José da Penha, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, daqui por diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pela prefeita, a **Sra. JUSSARA SALES DE SOUZA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade nº 2.125.715 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.337.174-63, residente e domiciliada na Rua Ernesto de Melo Júnior, 88, Estrela do Mar, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, celebram **CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, autorização constante do **Processo Administrativo nº. 02210140.000643/2021-13 – SIN-RN**, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das etapas do convênio, em virtude da ampliação de meta de pavimentação, com acréscimo de 288,75 metros quadrados na área de pavimentação da via inicialmente prevista, conforme especificações nos projetos e no plano de trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REFLEXOS FINANCEIROS

JUSSARA SALES DE SOUZA:05533717463 Assinado de forma digital por JUSSARA SALES DE SOUZA:05533717463 Dados: 2022.10.06 10:50:13 -03'00'

As alterações propostas pela **CONVENENTE** serão custeadas com a utilização do saldo do valor do convênio em relação ao valor do contrato celebrado pelo ente municipal, conforme a descrição de valores da tabela abaixo, elaborada pelo fiscal do convênio.

Valor global do Convênio:	R$ 116.422,64
Valor do Contrato Inicial:	R$ 80.867,06
Valor da 1ª Readequação:	R$ 101.012,61
Saldo do Valor do Convênio para o Valor da 1ª Readequação:	**R$ 15.410,03**

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitarem com o presente instrumento complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem assim concordes, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Natal/RN, 06 de outubro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

JUSSARA SALES DE SOUZA:05533717463 Assinado de forma digital por JUSSARA SALES DE SOUZA:05533717463 Dados: 2022.10.06 10:50:27 -03'00'

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita do município de Extremoz/RN

TESTEMUNHAS:

NOME: Gleana A. Gomes Barros
CPF: 031 787 984 71

NOME: Andressa Kelly B. dos Santos
CPF: 014.592.544-73

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/2

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Extremoz/RN				**C.N.P.J.** 08.204.497/0001-71	
ENDEREÇO: Rua Capitão José da Penha, Centro, Extremoz/RN					
Cidade: Extremoz	**UF:** RN	**CEP:** 59.575-000	**DDD/Telefone** (84) 3279-4910	**Fax:**	**E.A.** Municipal
Conta Corrente: 57.908-4	**Banco:** Banco do Brasil		**Agência:** 2623-9	**Praça de Pagamento:** Natal/RN	
Nome do Responsável: **JUSSARA SALES DE SOUZA**				**C.P.F.** 055.337.174-63	
CI/Órgão Exp: 2.125.715 SSP/RN		**Cargo:** Prefeita	**Função**: Prefeita	**Matrícula:**	
Endereço: Rua Ernesto de Melo Júnior, 88, Estrela do Mar, Extremoz/RN				**CEP:** 59.575-000	

2. OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN)			**CGC:** 08.31.496/0001-65	**E.A.** Estadual
ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.				**CEP:** 59.064-901
NOME DO RESPONSÁVEL: **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO**				**CPF:** 365.873.624-00
CI/ÓRGÃO EXP: 332.282 – SSP/RN	**Cargo:** Secretário	**Função:** Secretário		**CI/ÓRGÃO EXP:** 332.282 – SSP/RN
Endereço: Rua Raimundo Chaves, nº 1652, casa F-9, candelária, Natal/RN.				**CEP:** 59.064-390

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	**Período de Execução**	
CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.	Após assinatura	Até 31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA FELIPE CAMARÃO – CENTRO, localizada na zona urbana Município.

O município de Extremoz/RN, pertencente à Microrregião de Natal e à Mesorregião do Leste Potiguar, distando desta 16,00 km, sua população é de 28.331 habitantes, em uma área territorial de 139,575 km². Extremoz era habitada pelos índios Tupis e Paiacus, e o seu nome era Aldeia Guajiru, devido a existência abundante de uma fruta no local de mesmo nome. Em 1607 as terras firam concedidas pelo Capitão-mor do Rio Grande do Norte, Jerônimo de Albuquerque, para os Jesuítas com objetivo principal de catequizar os índios, ali eles construíram uma igreja, e um convento (hoje em ruínas), às margens da lagoa que tinha o nome de Lagoa do Tijuru, que depois

JUSSARA SALES DE SOUZA:05533717463

Assinado de forma digital por JUSSARA SALES DE SOUZA:05533717463 Dados: 2022.10.06 10:51:48 -03'00'

passa a se chamar Lagoa do Guajiru, e hoje Lagoa de Extremoz, segundo Câmara Cascudo essa igreja foi a mais bela igreja Colonial da época. Sendo assim, em 3 de Maio de 1759, era fundada pelo Ouvidor de Pernambuco Bernardo Coelho Gama e Casco, a primeira Vila do Rio Grande do Norte, a Vila Nova de Estremoz do Norte, um dos critérios nos nomes das novas vilas, é que as mesmas tivessem nomes de cidades portuguesas, e Estremoz com "S", é um nome de uma cidade, e foi escolhida em homenagem ao Ouvidor Bernardo Coelho Gama e Casco, pois ele era de Estremoz em Portugal. Em 18 de Agosto de 1855 a sede da Vila é transferida para Boca da Mata, que a partir desta data passa a se chamar então de Ceará Mirim, e Extremoz passa a se tornar povoado, todo o centro econômico é transferido para Ceará Mirim devido aos engenhos de açúcar.

O referido município conta com uma infraestrutura ainda precária no que se refere à pavimentação e drenagem de suas ruas. Assim sendo, a grande preocupação da atual administração é conseguir fazer com que o desenvolvimento do município aconteça de forma abrangente para que a grande maioria da população possa ser contemplada com benefícios que só tem a contribuir para a melhoria de sua qualidade de vida. É de muita utilidade para melhoria de sua malha viária, bem como reduzindo os problemas de saúde consequência diretas da falta de obras de infraestrutura. Dessa forma, pleiteia a pavimentação e drenagem superficial da via acima mencionada, tendo em vista que é de suma importância para o desenvolvimento do município.

A via priorizada para esta intervenção está situada dentro dos limites municipais, são áreas de Domínio Público sob jurisdição do município e independe de registro em cartório, a mesma encontra-se ainda em leito natural, e em péssimo estado de conservação, apresentando-se como elemento transmissor de doenças para a população principalmente a infantil, existindo poças fétidas, onde se originam focos de insetos e eventuais transmissores de doenças infectocontagiosas; além de provocar sérios problemas em relação ao tráfego de veículos. Esse quadro é mais grave em determinados locais, onde a população residente não possui noções básicas de higiene, utilizando as ruas como depósito de lixo que se acumulam impendido o escoamento das águas.

As precipitações pluviométricas dos últimos anos e o aumento do fluxo de veículos têm provocado um grande desgaste na pavimentação convencional, com a formação de poças d'água e erosões, vem dificultando o tráfego de veículos e até o acesso da população as suas residências. Com esta intervenção, verificar-se-á, com toda a certeza, também, uma redução no aparecimento de doenças e endemias, que colocam em risco toda a população do município, notadamente a da dengue, comprovadamente já instalada em todo o Estado.

Está mais que demonstrado que a Prefeitura Municipal, ao tomar a iniciativa de solicitar apoio financeiro do Governo do Estado, não só justifica a necessidade de pavimentar e drenar as ruas da cidade, mas, aponta para uma solução dos problemas de tráfego e daqueles que afetam a saúde do povo. O que sem dúvida é também uma obrigação do Governo do Estado, por ser um direito assegurado constitucionalmente à população brasileira. Devemos esclarecer que, mais de noventa por cento das ruas das cidades do interior do Estado, apresentam drenagem superficial nas suas ruas. Raras são aquelas que drenam as águas de chuva através de galerias sob os calçamentos. Saliente-se que a Drenagem Superficial, é uma obra de engenharia muito comum, amplamente utilizada e perfeitamente normatizada, sendo aplicada na maioria das ruas das cidades brasileiras.

Trata-se daquela drenagem que assistimos, todas as vezes que observamos a chuva cair no leito pavimentado das ruas e estas correm para o meio fio, escorrendo para as áreas de penetração. Onde verifica-se um volume de precipitação pluviométrica baixo não sendo necessário a realização de drenagem subterrânea otimizando recursos.

A necessidade da obra encontra-se demonstrada pela intensa campanha que o Rio Grande do Norte vem mantendo no combate ao mosquito aedes aegypti, aplicando várias soluções para evitar o acúmulo de águas paradas nos meios urbanos, e obtendo resultados satisfatórios. A dengue é o maior exemplo das doenças endêmicas, verificada nas cidades desprovidas de drenagem, e o combate à dengue ou outras doenças transmitidas por vetores transmissores ao homem é de responsabilidade do Estado. Configurando-se desta maneira o interesse do Estado em prover

JUSSARA SALES DE SOUZA:05533717463

Assinado de forma digital por JUSSARA SALES DE SOUZA:05533717463 Dados: 2022.10.06 10:51:33 -03'00'

conjuntamente com as Prefeituras das pequenas cidades, sem capacidade de endividamento, os meios necessários para solução de problemas, como o que ora se apresenta, de forma adequada.

É público e notório que o próprio Governo Federal vem incentivando a Pavimentação e Drenagem nas zonas urbanas de todos os mais de cinco mil municípios brasileiros, sempre com os mesmos propósitos de ordenar o caminho das águas pluviais, em razão da incapacidade do município de realizar estas obras com seus próprios recursos.

O apoio que será dado pelo Governo do Estado com a pavimentação e drenagem da Rua antes mencionada terá uma repercussão muito positiva, tornando-se um marco indelével da passagem do atual Governo do RN.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/2

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PRAZO DE VIGÊNCIA	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação em Paralelepípedos:	M²	1.369,75	APÓS ASSINATURA	31/12/2022
	1.1	Trecho da Rua Felipe Camarão - Centro	M²	1.369,75		

PARCELA ÚNICA	**M²**	**1.369,75**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Valor global do Convênio:	R$ 116.422,64
Valor do Contrato Inicial:	R$ 80.867,06
Valor da 1ª Readequação:	R$ 101.012,61
Saldo do Valor do Convênio para o Valor da 1ª Readequação:	**R$ 15.410,03**

JUSSARA SALES DE SOUZA:05533717463

Assinado de forma digital por JUSSARA SALES DE SOUZA:05533717463
Dados: 2022.10.06 10:51:21 -03'00'

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Natal/RN, 06 de outubro de 2022.

JUSSARA SALES DE SOUZA:05533717463

Assinado de forma digital por JUSSARA SALES DE SOUZA:05533717463
Dados: 2022.10.06 10:51:08 -03'00'

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita do município de Extremoz/RN

7. APROVADO

Natal/RN, 06 de outubro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.281 NATAL, 08 DE OUTUBRO DE 2022 • SÁBADO

(FAD, FAFIC e FANAT). Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16), Osmidio Dantas Cavalcante Neto Segundo/Gestor suplente do contrato (CPF nº 088.519.354-75) e Pedro Augusto da Escóssia Chaves/Representante da empresa contratada (CPF: 009.189.354-23). Mossoró-RN, 07 de outubro de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 135/2022 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (38.504.819/0001-69). Objeto: aquisição dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021. Valor total: R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017, dentre outros. Processo administrativo nº 04410034.000133/2022-96 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 1.1.00; 0.2.81; 4.2.81; Natureza da despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52.39; Subações: 100901; 229501. Vigência: O prazo de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato. Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Fredi Rodrigo Pimentel/Representante Legal da Empresa (362.963.358-73). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 06/10/2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 136/2022 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP (40.689.972/0001-50). Objeto: aquisição dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021. Valor total: R$ 3.503,00 (três mil quinhentos e três reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017, dentre outros. Processo administrativo nº 04410034.000133/2022-96 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 1.1.00; 0.2.81; 4.2.81; Natureza da despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52.39; Subações: 100901; 229501. Vigência: O prazo de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato. Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Felipe Carvalho Querino /Representante Legal da Empresa (039.659.691-61). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 06/10/2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 137/2022 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e SQUATTO LABS (41.040.487/0001-13). Objeto: aquisição dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021. Valor total: R$ 10.045,00 (dez mil quarenta e cinco reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017, dentre outros. Processo administrativo nº 04410034.000133/2022-96 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 1.1.00; 0.2.81; 4.2.81; Natureza da despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52.39; Subações: 100901; 229501. Vigência: O prazo de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato. Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Gabriel Michels da Silva/Representante Legal da Empresa (067.815.925-48). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 06/10/2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 133/2022 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e IDT CORP COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP (21.262.834/0001-45). Objeto: aquisição dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021. Valor total: R$ 179.990,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017, dentre outros. Processo administrativo nº 04410034.000133/2022-96 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 1.1.00; 0.2.81; 4.2.81; Natureza da despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52.39; Subações: 100901; 229501. Vigência: O prazo de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato. Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Waldnei Dias Silva/Representante Legal da Empresa (135.879.768-48). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 06/10/2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 133/2022 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e IDT CORP COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP (21.262.834/0001-45). Objeto: aquisição dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021. Valor total: R$ 179.990,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017, dentre outros. Processo administrativo nº 04410034.000133/2022-96 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 1.1.00; 0.2.81; 4.2.81; Natureza da despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52.39; Subações: 100901; 229501. Vigência: O prazo de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato. Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Waldnei Dias Silva/Representante Legal da Empresa (135.879.768-48). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 06/10/2022.

Secretaria de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2021 - SIN/RN
Processo Administrativo nº 02210140.000643/2021-13 - SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de EXTREMOZ/RN.
OBJETO DO CONVÊNIO: Colaboração de Recursos Financeiros da CONCEDENTE à CONVENENTE, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA FELIPE CAMARÃO - CENTRO, localizada na zona urbana do Município, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.
OBJETO DO ADITIVO: A alteração das etapas do convênio, em virtude da ampliação de meta de pavimentação, com acréscimo de 288,75 metros quadrados na área de pavimentação da via inicialmente prevista, conforme especificações nos projetos e no plano de trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeito.
REFLEXOS FINANCEIROS: As alterações propostas pela CONVENENTE serão custeadas com a utilização do saldo do valor do convênio em relação ao valor do contrato celebrado pelo ente municipal, conforme a descrição de valores da tabela abaixo, elaborada pelo fiscal do convênio.

Valor global do Convênio:	R$	116.422,64
Valor do Contrato Inicial:	R$	80.867,06
Valor da 1ª Readequação:	R$	101.012,61
Saldo do Valor do Convênio para o Valor da 1ª Readequação:	R$	15.410,03

Parágrafo único. A presente alteração também implicará alteração do plano de trabalho, que integra o presente instrumento, para fazer constar a alteração no valor da contrapartida.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 06 de outubro de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita do município de Extremoz/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES
PROCESSO Nº: 04110006.001471/2021-68
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Norte - JUCERN - CNPJ nº 08.234.841/0001-75;
CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N. º 11.075.071/0001-70.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inserção de cláusula relativa ao Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre:O Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ), em atendimento à exigência de documentação probatória da cota de aprendizagem que, por sua vez, estabelece normas complementares e regulamentadoras ao, na forma a seguir: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ATENDIMENTO AO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ "X.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida nos incisos do art. 6º do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021 bem como suas respectivas regulamentações e alterações, terá configurada a inexecução parcial do contrato e estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima do instrumento contratual originário, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, conforme §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993. X.2 A documentação referida na subcláusula anterior deverá ser apresentada nas ocasiões disciplinadas pelo §2º do art. 6º Decreto Estadual nº 30.753/2021, considerando suas respectivas alterações e regulamentações para efeitos de realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos do presente contrato em vigo r.X.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).
Da Vigência Contratual: O presente termo aditivo ao contrato tem por objetivo a alteração da cláusula Segunda do contrato original, que trata da vigência, cuja redação passará a ser a seguinte: O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2022 a 04 de outubro de 2023. Podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se manifestamente vantajoso a CONTRATANTE. Com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do RN.
Natal-RN, 04 de Outubro de 2022.
Assinam:
Pela Contratante: Carlos Augusto de Paiva Maia
Pela Contratada: José Inácio de Azevedo
Carlos Augusto de Paiva Maia
Presidente JUCERN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO Nº: 04110006.000163/2021-15
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Norte - JUCERN - CNPJ nº 08.234.841/0001-75;
CONTRATADA: E G DE FARIAS EIRELI - CNPJ N. º 28.527.977/001-80.
DO OBJETO - O presente termo aditivo ao contrato tem por objetivo a alteração da cláusula Sétima do contrato original, que trata da vigência, cuja redação passará a ser a seguinte: O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Outubro de 2022 a 31 de Março de 2023. Podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se manifestamente vantajoso a CONTRATANTE. Com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do RN.
DO VALOR: O presente contrato tem o valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais, totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente a 06 (seis) meses de contrato, sendo o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o exercício de 2022 e o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o exercício de 2023.
Natal-RN, 27 de setembro de 2022.
Assinam:
Pela Contratante: Carlos Augusto de Paiva Maia
Pela Contratada: Elgiano Gomes de Farias
Carlos Augusto de Paiva Maia
Presidente JUCERN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAÕ DE ELEVADORES
PROCESSO Nº: 04110006.001547/2021-55
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Norte - JUCERN - CNPJ nº 08.234.841/0001-75;
CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA - CNPJ N. º 29.739.737/0038-02.
DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato tem por objetivo a alteração da cláusula Quarta do contrato original, que trata da vigência, cuja redação passará a ser a seguinte: O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023. Podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se manifestamente vantajoso a CONTRATANTE. Com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do RN.